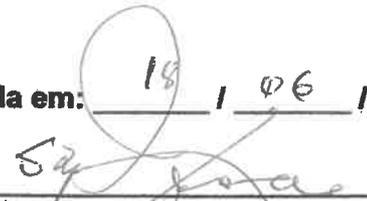




**CLUBE DE AERONAUTICA
SECRETARIA GERAL**

Aprovada em: 19 / 06 / 2013



**Ten Brig do Ar Ivan Moacyr da Frota
Presidente**

NORMA ~~063~~ PRES / 2013

TÍTULO: ROTINA DE EXPEDIENTE NAS SEDES DO CLUBE DE AERONÁUTICA

I – FINALIDADE;

Estabelecer a Rotina de Expediente das Sedes Social, da Barra da Tijuca e Lacustre.

II – DO FUNCIONAMENTO:

A Rotina de Expediente das Sedes do Clube obedece o prescrito na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Clube, Estabelecimentos de Cultura Física, Desportos e Similares do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Clubes do Estado do Rio de Janeiro.

III – DA SEDE SOCIAL:

- 1 – O expediente na Sede Social é de 3ª Feira a 6ª Feira, no horário das 09:00 hs às 17:00hs.
- 2 – O Hotel e o Serviço de Garagista da Sede funcionam durante 24 horas, sem interrupção.
- 3 – O Serviço de Portaria do Clube e de Camareira do Hotel, ambos terceirizados, funcionam durante 24 horas, sem interrupção.

IV – DA SEDE DA BARRA DA TIJUCA:

- 1 - O Expediente na Sede da Barra da Tijuca é de 4ª Feira à Domingo, no horário das 09:00 hs às 18:00 hs.
- 2 - A Sede da Barra possui 10 (dez) Chalés para uso dos sócios do Clube, havendo hóspedes, o Superintendente da Sede, respeitando o prescrito na CLT e na Convenção Coletiva poderá flexibilizar o horário do expediente, para atender esse pessoal.
- 3 - A Sede da Barra abriga uma Policlínica da Aeronáutica e uma Escola que funcionam de 2ª Feira à 6ª Feira.

V - DA SEDE LACUSTRE:

- 1 – O expediente da Sede Lacustre é de 3ª Feira às 6ª Feiras, no horário das 09:00 hs às 17:00 hs.
- 2 - A Sede Lacustre possui 8 (oito) Suítes e uma área de Camping para uso dos Sócios, havendo hóspedes, o Superintendente da Sede, respeitando e prescrito na CLT e na Convenção Coletiva, poderá flexibilizar o horário de expediente, para atender esse pessoal.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 – De conformidade com a Cláusula Sétima da Convenção Coletiva, o Repouso Semanal da categoria é às 2ª Feiras, quando o Clube está fechado.
- 2 – O § 1º da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva considera feriados os dias 1º de janeiro. 21 de abril. 1º de maio. 7 de setembro. 12 de outubro. 2 de novembro. 15 de

novembro, 21 de dezembro, 25 de dezembro, os feriados móveis da Sexta-Feira da Paixão, Corpus Christis, Dia de Eleições, e os fixados como feriados em Lei Estadual e/ou Municipal.

3 – Aos sábados, domingos e feriados as Sedes poderão respeitado o disposto na CLT e na Convenção Coletiva, escalar equipes de serviço para garantir o funcionamento de determinados Setores.

4 – Sempre que em uma Sede, alguma firma ou trabalhador autônomo estiver executando um serviço, o horário de execução do serviço será o previsto no contrato, cabendo ao Superintendente designar uma pessoa para acompanhar esse Serviço.

5 – Nos Serviços que funcionam por escala, 12 horas por 36 horas, sempre que possível deverá ser observado o disposto na Cláusula 18ª da Convenção Coletiva.

6 O Presidente sempre que julgar conveniente, poderá suspender o expediente normal do Clube.

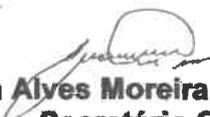
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Clube.

2 – Esta Norma entrará em vigor na data da sua aprovação, devendo as Sedes do Clube se adaptar a mesma, no que couber.

VII – DISTRIBUIÇÃO:

Esta Norma deverá ser distribuída a todos os Setores do Clube.


Ivan Alves Moreira - Cap ADM
Secretário Geral